



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **27ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA** **59ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 1-5 de outubro de 2007*

---

CSP27.R19 (Port.)  
ORIGINAL: INGLÊS  
5 de outubro de 2007

### ***RESOLUÇÃO***

#### ***CSP27.R19***

#### **FUNDO MESTRE DE INVESTIMENTOS DE CAPITAL**

##### ***A 27ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,***

Tendo examinado o relatório do Diretor sobre a proposta de criação do Fundo Mestre de Investimento de Capital (documento CSP27/18), e ciente da necessidade de planejar adequadamente e tomar as providências para financiar a manutenção e reparo dos edifícios de escritório da OPAS e a substituição sistemática de equipamento computacional e de telecomunicações, software e sistemas para apoiar a infra-estrutura de tecnologia de informação da Organização,

#### ***RESOLVE:***

1. Estabelecer o Fundo Mestre de Investimentos de Capital com dois subfundos, Bens Imóveis e Equipamento e Tecnologia de Informação, em lugar dos atuais Fundo da OPAS para Bens Imóveis e Fundo de Bens de Capital, com vigência a partir de 1 de janeiro de 2008;
2. Estabelecer um limite máximo de US\$ 2,0 milhões para o novo subfundo de Bens Imóveis e Equipamento, e de \$6,0 milhões para o subfundo de Tecnologia de Informação;
3. Financiar o Fundo Mestre de Investimentos de Capital do seguinte modo:
  - a) Capitalização inicial de até \$8,0 milhões, o limite autorizado, a partir dos seguintes recursos:

- Os respectivos saldos existentes em 1 de janeiro de 2008 no Fundo da OPAS para Bens Imóveis e no Fundo de Bens de Capital;
  - Excedente de receita em relação a gastos dos fundos do Orçamento Ordinário por Programas no final do biênio 2006-2007.
- b) Começando no final do biênio 2008-2009, reposição do Fundo Mestre de Investimentos de Capital derivada de:
- Receita anual do aluguel das instalações e terrenos da Organização, a ser creditada ao subfundo de Bens Imóveis e Equipamento;
  - Até \$2,0 milhões da receita excedente aos gastos dos fundos do Orçamento Ordinário por Programas, com notificação ao Comitê Executivo;
  - A reposição que passe de \$2,0 milhões por biênio, com aprovação do Comitê Executivo.
4. Adotar as seguintes diretrizes para o Fundo Mestre de Investimentos de Capital:
- a) Cada subfundo será diferenciado e separado, sem transferências entre eles.
- b) O subfundo de Bens Imóveis e Equipamento financiará renovações/reparos de edifícios em projetos orçados em mais de \$15.000, nos locais fornecidos pelos Estados Membros em que a OPAS, de acordo com o acordo bilateral, for responsável por grandes reparos/renovações; nos espaços de escritório alugados pela OPAS; e em escritórios ou edifícios de propriedade da OPAS.
- c) O subfundo de Tecnologia de Informação financiará a substituição sistemática de cabeamento e elementos relacionados com a infra-estrutura, equipamento de telecomunicação, e equipamento de computação e software em locais fornecidos à OPAS pelos Estados Membros, em espaços de escritórios comerciais alugados pela OPAS, e em espaços de escritório ou edifícios de propriedade da OPAS.
- d) A Secretaria desenvolverá projeções de custos do Fundo Mestre de Investimentos de Capital cobrindo o próximo período de 10 anos, levando em conta os ciclos adequados de manutenção, reparo e substituição.

*(Nona reunião plenário, 5 outubro 2007)*